



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO.

Procedimento Licitatório nº 617/2022  
Pregão Eletrônico nº 184/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.366.890/0001-20, com sede na Rua Agai s/nº, Vila Quatro, Lote 19, Quadra 13, Bairro Paciência, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23065-620, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Carlos Eduardo Smith**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.454.538-3 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF nº 080.839.907-10, residente e domiciliado na Rua Arariba, nº 794, Bairro Cosmos, CEP: 23061-000, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### 1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de materiais de manutenção elétrica e iluminação, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
5	BARRA ROSCADA, AÇO DE BAIXO CARBONO, COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO, ROSCA TIPO UNC, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO 1 M. ASTM B117, CONFECCIONADA CONFORME ABNT NBR 8094.	BR	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	JOMARCA
17	CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TEMPORA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, COM SEÇÃO DE 25 MM², ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR AZUL, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.	MTS	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00	COPPERCON
20	CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TEMPORA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, COM SEÇÃO DE 35 MM², ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR AZUL, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT	MTS	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00	COPPERCON

ASSINADO DIGITALMENTE  
CARLOS EDUARDO SMITH

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.					
21	CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TEMPÓRA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, COM SEÇÃO DE 35 MM², ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR VERMELHA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.	MTS	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00	COPPERCON
23	CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, TEMPÓRA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, COM SEÇÃO DE 4 MM², ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR PRETA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.	MTS	2.000,00	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00	COPPERCON

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, para todos os efeitos legais.

## 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária: **Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00**.

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:

3.1. – Conforme necessidade dos materiais, a Secretaria de Obras e Serviços encaminhará ordem de fornecimento juntamente com o empenho orçamentário.

3.2. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a **DETENTORA** do item registrado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega do material.

3.3. – A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria de Obras e Serviços, localizado na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, Jaguariúna – SP, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

3.4. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.5. No caso de rejeição total ou parcial do(s) material(is), a **DETENTORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição do(s) material(is).

3.6. A responsabilidade do carregamento do material, transporte e descarregamento é da **DETENTORA**.

## 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária solicitante.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento será realizado.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará prova de regularidade perante o FGTS, o INSS e a CNDT.

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 8. – **FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. – **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 184/2022; e
- b) Processo Licitatório nº 617/2022.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 16 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**



**RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA**  
**Carlos Eduardo Smith**  
**RG nº 13.454.538-3 Detran/RJ**  
**CPF/MF nº 080.839.907-10**

Testemunhas:

  

**Geovani O. da Luz**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município**  
**de Jaguariúna**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 617/2022

Pregão Eletrônico nº 184/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA.

ATA Nº: 031/2023.

OBJETO: Registro de Preços de materiais de manutenção elétrica e iluminação – Itens: 5, 17, 20, 21 e 23.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 16 de fevereiro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: Carlos Eduardo Smith  
Cargo: empresário  
CPF: 080.839.907-10  
Telefone Comercial: (21) 9-6442-2670 / 9-9685-6667  
E-mail: contato.raytech@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



### ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana  
Cargo: **Secretária de Obras e Serviços**  
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: \_\_\_\_\_